



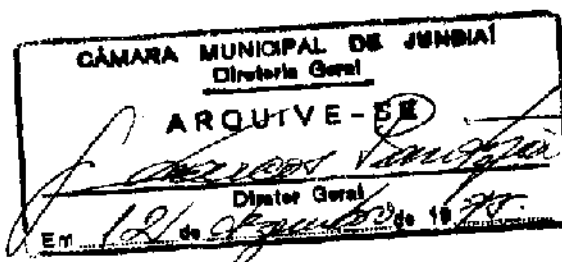
Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: CARLOS UNGARO

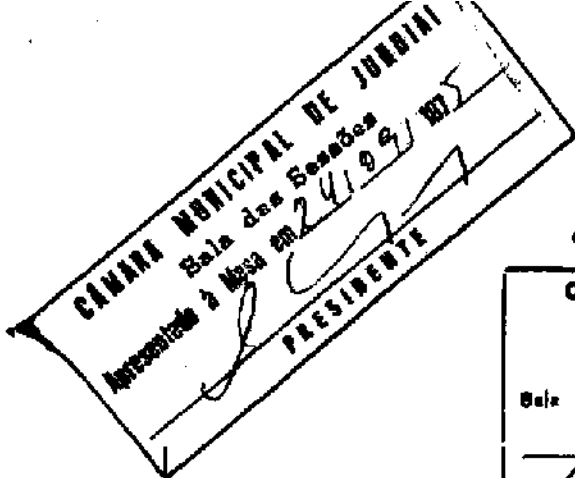
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 328

Assunto: Autorizando a Mesa da Câmara a contratar, através licitação,
os serviços de irradiação das Sessões Ordinárias da Edilidade.

Retirado



Proc. N.º 44.080
Clas. 502-313



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 12/11/75
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO: EXPEDIENTE
Nº 014080 24 SET 75
CLASSIF. 502.313...

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 328/75:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Jundiá autorizada a contratar, através de licitação, os serviços de irradiação das Sessões Ordinárias da Edilidade.

Parágrafo único - Somente emissoras locais poderão se habilitar para a efetivação deste serviço.

Art. 2º - A Mesa da Câmara regulamentará a aplicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24/setembro/1975.


Carlos Ungaro



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

3
19

J U S T I F I C A T I V A

A Câmara Municipal de Jundiaí tradicionalmente tem suas sessões ordinárias transmitidas por emissoras locais e tem gratificado as rádios para levarem aos lares dos jundiaenses os trabalhos camaristas.

Hoje, face ao "quantun" da gratificação - 10 (dez) salários-mínimos vigentes - passou a existir problema de ordem legal e contábil, inclusive inquinado pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Entendemos, como deverá entender o Plenário, que face às revogações das resoluções que concediam gratificação, nada mais justo que se regularize a matéria contratando estes serviços, por intermédio de concorrência pública.

Desta forma, a tradição estará sendo preservada e a divulgação dos trabalhos - sessões ordinárias - continuarão indo ao ar e penetrando nos lares de Jundiaí.

* * * * *



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 328/75

PROC. Nº 14 080

PARECER Nº 1 760 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Sr. Carlos Ungaro, tem por finalidade autorizar a Mesa a contratar os serviços de irradiação das Sessões Ordinárias deste Legislativo, mediante licitação.
2. Somente as emissoras locais poderão se habilitar para a efetivação desses serviços, devendo a Mesa, regulamentar a resolução, cujas despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
3. Devidamente justificada a fls. 3, a presente proposição parece-mos legal, quanto à iniciativa e à competência ("Peculiar interesse local").
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão.
5. Fazemos, com a devida vênia, contudo, restrição ao disposto no parágrafo único do artigo 1º, pois não se pode afastar, por antecipação, nenhum licitante. No julgamento da licitação é que se levarão em conta as vantagens das emissoras locais sobre as de outras localidades, caso alguma desta compareça, o que é muito pouco provável.
6. Quanto ao disposto no artigo 3º, sugerimos a supressão da palavra vigente.

S.m.e.

Jundiaí, 30 de setembro de 1975.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

adm.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

59

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 1º de outubro de 1975.
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Re-
dação
para emitir parecer no prazo de dias.
Em 01 de outubro de 1975

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 1º de outubro de 1975
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVOCADO

para relatar no prazo de dias.
Em 01 de outubro de 1975

[Assinatura]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.080

Projeto de Resolução nº 328, de autoria do Vereador Carlos Ungaro, autorizando a Mesa da Câmara a contratar, através licitação, os serviços de irradiação das Sessões Ordinárias da Edilidade.

PARECER Nº 542

Cuida este Projeto de Resolução de autorizar a Mesa da Câmara a contratar, através licitação, os serviços de irradiação das Sessões Ordinárias da Edilidade.

A douta Assessoria Jurídica da Casa não aponta em seu parecer injuridicidade à proposição enfoque, deixando claramente exposto a possibilitação do trâmite normal e, conseqüentemente da aprovação deste Projeto.

Aborda ainda, no parágrafo 5, o disposto no parágrafo único do artigo 1º o problema da exclusão de emissoras que não sejam locais, embora na prática deste artigo deva ter pouca influência, pois realmente, a improbabilidade do comparecimento para habilitação na concorrência pública de emissoras de fora é quase que total.

Entretanto, adotamos a restrição apresentada, pelo que sugerimos e materializamos esta sugestão apresentando a emenda de supressão ao parágrafo único do artigo 1º:

E M E N D A Nº 1

Ao artigo 1º:

"Suprima-se o parágrafo deste artigo".

Para sanar pequena falha, apresentamos também, a seguinte emenda:

E M E N D A Nº 2

Ao artigo 3º:

"Suprima-se o vocábulo vigente".

Com estas emendas apresentadas, este relator tranquilamente opina pela aprovação desta propositura.

★



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten signature]

Parecer nº 542, da Comissão de Justiça e Redação - fls. 02.

Em adendo final, solicitamos aos nobres pares, componentes desta Comissão, a aprovação do Projeto de Resolução em tela, dentro do mais breve tempo possível, pois como é de conhecimento de todos desta Casa, encontramos-nos sem a difusão dos nossos trabalhos através rádio

Sala das Comissões, 08/outubro/1975.

[Signature of José Silvio Bonassi]
José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

[Signature of Abdoral Lins de Azevedo]
Abdoral Lins de Azevedo

[Signature of Edmar Correia Dias]
Edmar Correia Dias

Luiz Lourenço Gonçalves

[Signature of Waldir Fernandes]
Waldir Fernandes.

PARECER APROVADO EM 08/10/1 975.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

8
19

EMENDA Nº 1

Ao artigo 19:

"Suprima-se o parágrafo deste artigo".

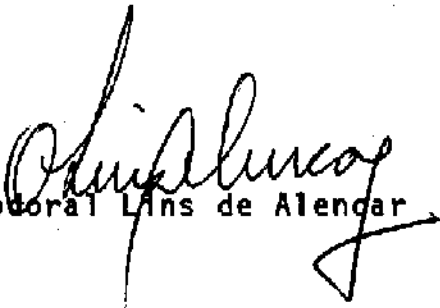
EMENDA Nº 2

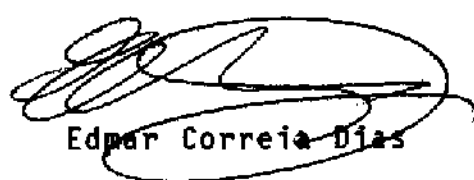
Ao artigo 39:

"Suprima-se o vocábulo vigente".

Sala das Comissões, 08/outubro/1975.


José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.


Abdoral Lins de Alencar


Edmar Correia Dias

Luiz Lourenço Gonçalves


Waldir Fernandes.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

9
19

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 328

E M E N D A Nº 3

Acrescente-se onde couber:-

"Art. - A emissora que vencer a concorrência
deverá obrigatoriamente transmitir as Sessões Extraordiná-
rias e Solenes."

Sala das Sessões, 12/novembro/1.975.


Rolando Giarolla.

jr/mca.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

10
19

EMENDA Nº 04

Ao Projeto de Resolução nº 328

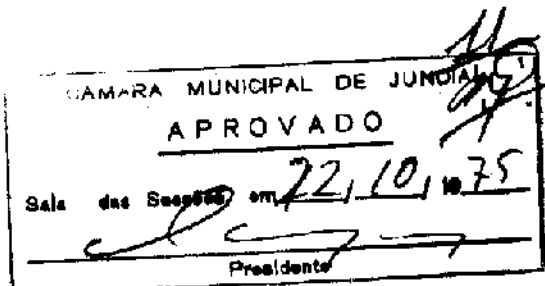
Acrescente-se onde couber:-

"Art. ... - A emissora que for vencedora da concorrência terá o direito de assinar contrato por um (1) ano."

Sala das Sessões, 12/novembro/1975.



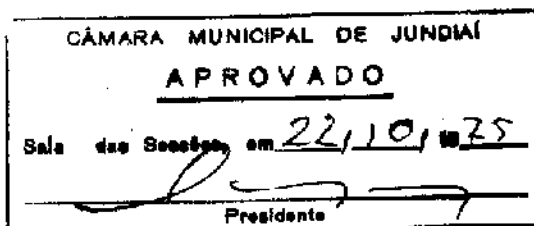
José Rivelli.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

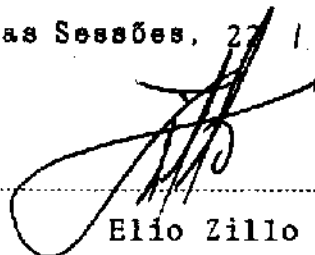
REQUERIMENTO N.º 1 405

Senhor Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de ~~leitura~~ Resolução nº 328, de autoria do Vereador Sr. Carlos Ungaro, por duas (2) Sessões.

Sala das Sessões, 22 / 10 / 1975.

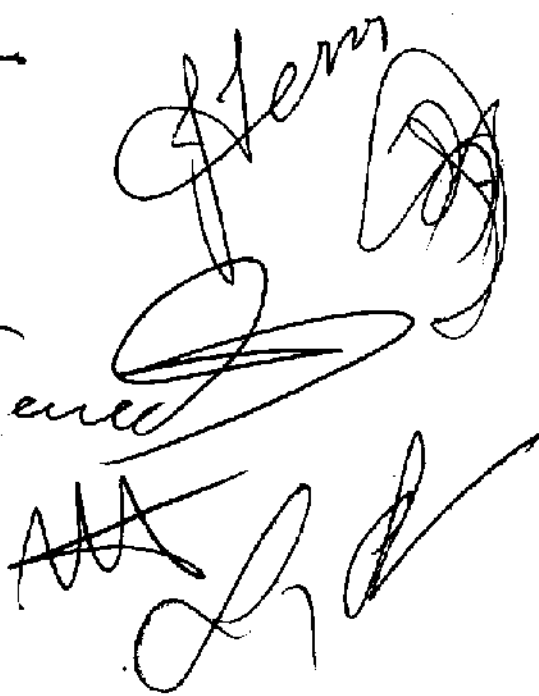

Elio Zillo


Romeu Zilli




Roberto do Carmo


Roberto do Carmo


Roberto do Carmo



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

12/3

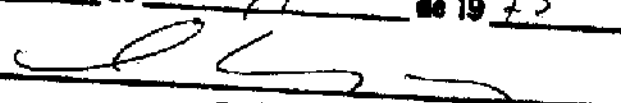
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aprovado em 12 discussão na Sessão
Ordinária realizada no dia 12 de
novembro de 19 75
Encaminhado a Presidência para despacho.
Em 13 de 11 de 19 75


Diretor Geral

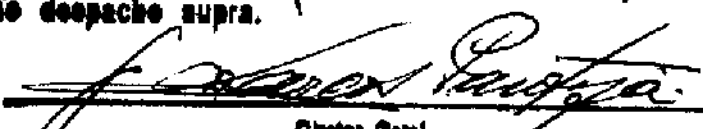
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Finanças e
Orçamento
para emitir parecer no prazo de dias.
Em 13 de 11 de 19 75


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 13 de novembro de 19 75
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. ANTONIO TAVARES
para relatar no prazo de dias.
Em 17 de 11 de 19 75


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

12/12

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROC. Nº 14 080

Projeto de Resolução nº 328, de autoria do Vereador Sr. Carlos Ungaro, autorizando a Mesa da Câmara a contratar, através licitação, os serviços de irradiação das Sessões Ordinárias da Edilidade.

PARECER Nº 571

Parece-nos que o projeto em pauta encontra apoio legal, quanto ao aspecto financeiro que envolve obediência a normas legais pertinentes.

Tem sido tradição desta Casa gratificar as emisoras de rádio que espontaneamente transmitem as sessões deste Legislativo. Face a esse costume não vemos óbice algum em se regulamentar, através de licitação, esse procedimento.

Contudo, convém, salientar, nesta oportunidade, que a Comissão a ser designada para a efetivação da licitação, bem como a Presidência, no caso de ser aprovado este projeto de resolução, devem se acautelar para que a Câmara não corra o risco de pagar, por essas transmissões, preços mais altos que se pagava há alguns meses. Essa observação é feita eis que se o pagamento se traduzir em somas elevadas esta Casa incorrerá em grave erro, pois, o serviço virá a ser prestado por apenas uma emissora, com despesa maior do que quando os serviços eram feitos por duas rádios.

Portanto, desde que a Presidência e a Comissão de licitação a ser designada se atenham a esse aspecto, a fim de que não se venha a firmar contrato dispendioso, nada existe na proposição que possa motivar pronunciamento contrário deste relator.

Dessa forma, somos favoráveis.

Sala das Comissões, 10/dezembro/1975.

PARECER APROVADO EM: 03/12/1 975

Etto. Jo. *contrário*
Presidente

Henrique Victório Franco.

adm.

Mod. 6

Antonio Tavares
Antonio Tavares,
Relator.

Adonivaldo José Moreira
Adonivaldo José Moreira.

Pedro Osvaldo Beagim
Pedro Osvaldo Beagim.

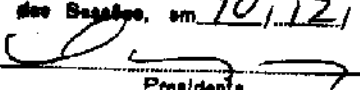
(contrário em separado)



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

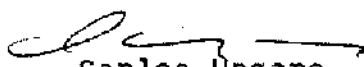
REQUERIMENTO N. 1 439

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala	das Sessões, em 10/12/1975
	
Presidente	

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, a retirada do Projeto de Resolução nº 328, de _
Minha autoria.

Sala das Sessões, 10/dezembro/1 975.


Carlos Ungaro.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R.

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador _____

A N E X O S

HS 1-14-P 12/12/75

AUTUADO EM 24/9/1985.

DIRETOR ADMINISTRATIVO